

LEI Nº 554/2024

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido pelo profissional do magistério municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO BARRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Barro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo estabelece reajuste no valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município do Barro em 3,6%, na ordem de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional.

Art. 2º Fica estabelecido que, não sendo esta lei sancionada em tempo hábil para pagamento referente a Janeiro em sua própria competência, os valores retroativos do reajuste serão pagos na competência de Fevereiro.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento, autorizado a suplementação caso necessária.

Art. 4º revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.





Paço da Prefeitura Municipal do Barro – CE, 26 de Janeiro de 2024.


MERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

